

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0044/2002 DE 2002

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0044/2002 DE 05/03/02

PROMOVENTE: VEREADOR

TONINHO CAMPANHIA

EMENTA:

"ADRESCENTA PARAGRAFO UNICO AO ART. 1. DA LEI 11.477
DE 13 DE JANEIRO DE 1994, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
04/11/2010 11:05:35

00000018233-88



OBSERVACOES:

Lei n. 13.568

de 29/04/2003

DELIBERACAO

ARQUIVADO EM 20/04/2003

Maria Isabel Lopes Coimbra
Assessoria Técnica - Substitua

Folha nº 01 do proc.
Nº 44 de 02

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 2 e 3 e folha de informação sob nº
4 12/03/02 a Adelina Cicone

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

JUSTIFICATIVA

A Lei Municipal nº 11.479/94, regulamentada pelo Decreto 35.198/95 dispõe que a família de pessoa que tiver doado algum órgão para fins de transplante médico poderá usufruir a dispensa de pagamentos de taxas, emolumentos e tarifas. Essa Lei, de grande alcance social é pouco divulgada e conhecida. E, mesmo nos hospitais, normalmente, o desconhecimento dos médicos e enfermeiros da condição de doadores ou não de órgãos dos pacientes, inviabiliza e dificulta o aproveitamento de órgãos de potenciais doadores.

De igual forma, grande parte dos cidadãos desconhecem a grande redução de despesas com funeral estabelecidas pela Lei. Uma vez divulgado seu teor, um fator a mais será acrescido dos elementos que estimulam o aumento da doação de órgãos.

Por tratar-se de medida de grande valia para a comunidade, uma vez que a doação de órgãos, mais do que um gesto de grande nobreza, constitui ação de inestimável utilidade pública, conto com a aprovação dos meus pares.



Lei 11.479 de 13 / 01 / 94

DOM de 14 / 01 / 94 Pag. 01

Anex ao Proc. 244 / 93

PL 244 de 07 / 04 / 93

autor Sen. Auarpe D. Gallardo

Folha nº 03 do proc.

Nº 44 do 02

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

LEI Nº 11.479, DE 13 DE JANEIRO DE 1994.
(Projeto de Lei nº 244/93, do Vereador Auarpe Duran Gallardo)

Dispõe sobre a dispensa de pagamento ao Serviço Funerário Municipal de taxas, emolumentos e tarifas devidas em razão da realização de funeral.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 22 de dezembro de 1993, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica dispensado do pagamento devido ao Serviço Funerário Municipal, composto de taxas e emolumentos fixados pela Administração Pública, e tarifas devidas pelos serviços executados pela autarquia com a realização de funeral, incluindo uma urna tipo ou modelo nº 2, remoção e transporte do corpo, taxas de velório e sepultamento, pessoa que tiver doado, por si ou por seus familiares ou responsáveis, seus órgãos corporais para fins de transplante médico.

Art. 2º - Para usufruir desse benefício o parente ou responsável que for tratar do funeral deverá apresentar comprovação de doação e da imediata comunicação do óbito a instituição médica habilitada a realizar o transplante.

Art. 3º - Feita a doação e a comunicação nos termos do artigo anterior, a concessão do benefício da isenção dispensará comprovação do efetivo aproveitamento dos órgãos corporais doados.

Art. 4º - Quando o óbito vier a ocorrer em hospital ou posto da rede de saúde pública municipal, deverá a direção da entidade comunicar os benefícios da presente lei aos familiares ou responsáveis pelo "de cujus".

Art. 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de janeiro de 1994, 4409 da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

JOSÉ ANTONIO CASTEL CAMARGO, Respondendo pelo Cargo de Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

SILVANO MARIO ATÍLIO RAIA, Secretário Municipal de Saúde



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº 01-44 de 2002 19/03/02 (a) Adelina *Ad*

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta:

Em 19-03-02

PL. 650/97, 195/00 Arquivo

PL. 699/01 And.

IN
INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

Ao Nobre Vereador TONINHO CAMPANHA:
Para se manifestar sobre o PL 699/01.

20/03/2002

José Eduardo Cardozo
JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

Ao Nobre Vereador TONINHO CAMPANHA:
Nos termos do despacho do Sr. Presidente.

20/03/2002

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legisl. Chefe.
A.T.M.

*Pelo prosseguimento do presente
Projeto de Lei*
Paulo 25/03/2002

TONINHO CAMPANHA
TONINHO CAMPANHA
Vereador
11ª Subsecretária

TONINHO CAMPANHA
TONINHO CAMPANHA
Vereador
11ª Subsecretária



Folha nº. 05	do proc.
nº 44	de 02
INACIO VEIGA - Diretor	
RF 11.132	

Câmara Municipal de São Paulo

Trata-se de parecer sobre o Projeto de Lei n.º 0044/2002, autoria deste edil, que dispõe sobre a divulgação dos benefícios concedidos pela Lei 11.479/94, em estabelecimentos hospitalares.

O Projeto de Lei n.º 699/2001, embora similar, impõe a obrigatoriedade de divulgação dos benefícios da citada lei, sem, no entanto estabelecer sanção, tornando-se, portanto, inócuo, ademais, adentra a esfera regulamentar, quando especifica o modo de veicular a matéria.

Por tratar o projeto de lei n.º 0044/2002, de forma mais adequada a matéria e de melhor técnica legislativa, merece continuar sua tramitação regular pelas Comissões desta Casa de Leis.

São Paulo, 27 de março de 2002.


Toninho Campanha
Vereador

RECEBIMOS DO ARQUIVAMENTO
CEL. 45

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEQUE, juntado nesta data, _____
folha nº 06/040402

Solange Kuhnne dos Santos
Assistente Téc. Direção IV
RF 10.801



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

8-06-

do processo nº 01-44 de 2002 02 04 02

(a)

Selange Raimone dos Santos
Assistente Tec. Direção IV
RF 10.801

Ante à manifestação do autor, à Comissão de Constituição e Justiça para emissão de parecer.

02.04.2002

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

À Comissão de Constituição e Justiça:

02/04/2002

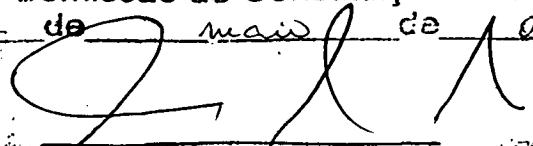
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legislat. Chefe
ATM

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
em 02/04/02 às 19:50h

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Ao Nobre Vereador Celso Jodene
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 02 de maio de 02



Presidente

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 05 e 08

Em 17/5/02

(a) 

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR

PAREC 16-0519/2002

12002 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 044/02.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Toninho Campanha, que visa acrescentar parágrafo único ao artigo 1º da Lei 11.479, de 13 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a dispensa de pagamento ao Serviço Funerário Municipal de taxas, emolumentos e tarifas devidas em razão da realização de funeral.

A presente propositura, conforme justificativa do autor, tem por finalidade dar publicidade à mencionada Lei.

Mencione-se, pela oportunidade, que se encontra em tramitação nesta Casa o Projeto de Lei nº 699/2001, de autoria do nobre Vereador Domingos Dissei, com a mesma finalidade, ou seja, dar publicidade à supracitada lei.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa:

Sob o aspecto jurídico, nada obsta a regular tramitação da matéria, que encontra guarida nos arts. 13, inciso I e 37 "caput", ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Ante ao exposto, somos

PELA LEGALIDADE

Entretanto, a fim de adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº

/2002 AO PROJETO DE LEI Nº 0044/02.

Acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 11.479, de 13 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a dispensa de pagamento ao Serviço Funerário Municipal de taxas, emolumentos e tarifas devidas em razão da realização de funeral, e dá outras providências.

17 - RELCOM
17-1208/2002

pl0044-02



Câmara Municipal de São Paulo

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 11.479, de 13 de janeiro de 1994, passa a vigorar acrescida de um parágrafo único, com a seguinte redação:

"Parágrafo único. A dispensa de que trata o "caput" deste artigo deverá ser divulgada em estabelecimentos hospitalares da rede municipal de saúde, através da afixação de placa, em local visível, com os seguintes dizeres:

A Lei Municipal nº 11.479/94 dispensa do pagamento das despesas com a realização de funeral de pessoa que tenha doado, por si ou por seus familiares ou responsáveis, seus órgãos corporais para fins de transplante médico".

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 15.5.02

Handwritten signatures and initials, including a large signature on the left, a signature in the center, and a signature on the right that appears to read "Laurinda". There are also several initials and a signature that appears to read "Cristina" at the bottom right.

À Deuta Comissão de
Saúde, Promoção Social e Trabalho
Em, 12/5/02

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Recebido na Comissão de
Saúde, Trabalho e Promoção Social
Em 12/5/02 às 16:40 h.

Rosaura Aparecida Ferraiol
Secretária

AO SEU ILUSTRADO Roberto Teófilo
PARA ELA
SALA DE COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO
SOCIAL E TRABALHO.

22 / 05 / 02

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Se GCM, juntados nesta data para a informação rubricados sob

folhas de n.º 09 / 21 / 08 / 02 a)

Rosaura Aparecida Ferraiol
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho

Folha nº - 09 - do
Processo 044/02
Rosaura Aparecida Ferraz
Reg. 101217

16 - PAR
16-1133/2002

DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E
TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI 0044/2002

O projeto de lei 044/2002 de autoria do nobre vereador Toninho Campanha **"acrescenta parágrafo único ao artigo 1º da Lei 11.479 de 13 de janeiro de 1994, e dá outras providências"**

A Lei Municipal nº 11.479, em seu artigo 1º reza que "fica dispensado do pagamento devido ao Serviço Funerário Municipal, composto de taxas e emolumentos fixados pela Administração Pública, e tarifas devidas pelo serviços executados pela autarquia com a realização de funeral, incluindo uma urna tipo ou modelo 2, remoção e transporte do corpo, taxas de velório e sepultamento, pessoa que tiver doado, por si ou por seus familiares ou responsáveis, seus órgãos corporais para fins de transplante médico".

O presente projeto de lei, acrescenta ao "caput" desse artigo, a necessidade de divulgação, através de placa, em local visível, com os seguintes dizeres "a Lei Municipal nº 11.479/94 dispensa do pagamento do Serviço Funerário Municipal à pessoa que tiver doado, por si ou por seus familiares ou responsáveis, seus órgãos corporais para fins de transplante médico"

A Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pela legalidade, porém a fim de adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, apresentou substitutivo.;

A grande maioria dos doadores, e seus familiares, desconhecem os direitos que possuem ao doarem seus órgãos em vida ou quando tem seus órgãos doados por ocasião do falecimento, para fins de transplante. A divulgação desses direitos, sem dúvida, e de grande valia para a comunidade e atende a obrigação para a transparência e publicidade da prestação de serviço municipal.

Pelo todo o exposto, **FAVORÁVEL** é o nosso parecer com o substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, 21-08.02

Lucila Pizani Gonçalves - Presidente

Roberto Tripoli - Relator

Italo

Flávia

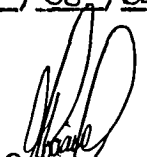
Giannuzzi

CSPST - FF

17 - RELCOM
17-7052/2002

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

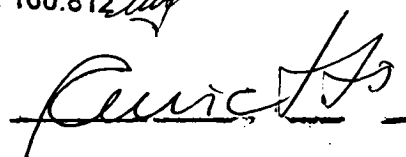
Em, 21 / 08 / 02

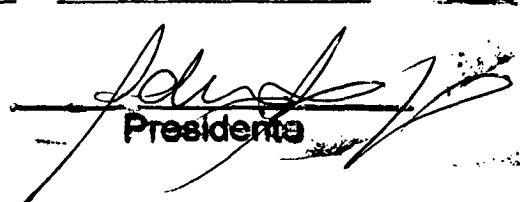

Rosaura Aparecida Ferraiol
Secretária

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.
Em 21 / 08 / 02 às h .

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 

Ao Nobre Vereador
para relatar


Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 21 de 08 de 02


Presidente



Folha nº 10 do
Processo nº 44/02
Eldia Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que o Executivo responda os seguintes quesitos sobre o Projeto de Lei nº 44/2002:

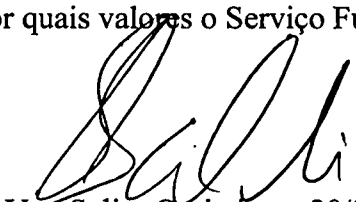
1º) Quais as taxas e preços públicos cobrados pelo Serviço Funerário do Município?

2º) As taxas e preços públicos variam conforme o local do enterro? Existe diferença de taxas e preços públicos entre os cemitérios particulares e os do Município?

3º) Qual é o valor arrecadado por mês com a cobrança de taxas e preços públicos pelo Serviço Funerário?

4º) Quais os valores pagos pelo Serviço Funerário para a aquisição de caixões? Por quais valores o Serviço Funerário vende esses caixões?

5º) Quais os valores pagos pelo Serviço Funerário para a aquisição de flores e outros produtos de ornamentação? Por quais valores o Serviço Funerário vende tais produtos?

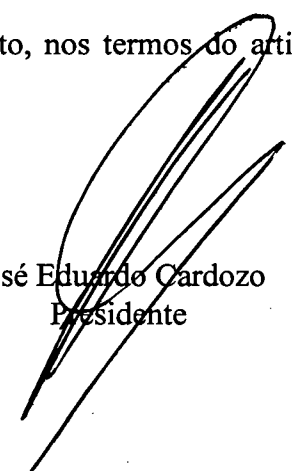

Ver. Salim Curiati, em 20/09/2002

Senhor Presidente:

Encaminho-lhe para as devidas providências.


Adriano Diogo
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Autorizo o encaminhamento, nos termos do artigo 46, inciso VIII, do Regimento Interno.


José Eduardo Cardozo
Presidente

A Leg. 3
Em, 12/11/02

ELAINE BONCALVES GAVIOLI
Secretaria

RECEBIDO EM LEG3
EM 12/11/02
ÀS 9:50 h.

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo solicitando informações.

Em, 12.11.2002.

Placental
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Sr. Chefe,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 12.11.2002.

Rosmari
ROSMARI CORDEIRO DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

SEGUE *origem* juntado *5* desta data
documento *1* e unidade de informação
rubricado *1* sob folha *1* n.º *11 de 13*
Em 22/11/02/

Regina
REGINA REGINA RODRIGUES DE SOUZA
Assistente Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º	11	do proc
N.º	44	de 1902.
O funcionário	K	
KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA		
Assistente Parlamentar		

São Paulo, 20 de novembro de 2002.

18 - OF-LEG3
DEICIO N.0686/2002

Senhora Prefeita,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 44/02, de autoria do Vereador Toninho Campanha - que acrescenta parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 11.479, de 13 de janeiro de 1994, solicitando-lhe que nos envie subsídios, de acordo com os quesitos formulados em despacho anexo, para que a referida Comissão possa emitir parecer.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 44/2002 de fl. 01 e do despacho da comissão solicitante de fl. 10.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

α
JCSS/rcas



Folha n.º	12	do proc
N.º	44	de 19 02
O funcionário	K	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

KATRYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

São Paulo, 20 de novembro de 2002.

Recebi ofício Leg. 3 n° 686, de 20/11/02, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei n° 44/02, de autoria do Ver. Toninho Campanha.

RECEBIDO
SGM/ATL

22/11/02

Anexo: cópia xerográfica do PL n° 44/02 de fls. 01 e do despacho da comissão solicitante de fls. 10.

ANA LUIZA VIANES TORRES FERREIRA
RF: 586.083.1.01
SGM-ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º

13 F

V

do processo n.º

44

de 20

02 22, 11, 02

(a)

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 22/11/2002

João Santos
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.
Em 22/11/2002 às 17 h 5.

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 *WV*

Journal of Interpersonal Violence 26(10)
DOI: 10.1177/0886260511419111

sob folha 3.ª nº 14 a 36

Em 14/01/03

(a)

Rogério Alves
Reg. 11.084



Prefeitura do Município de

São Paulo, 06 de janeiro de 2003

GABINETE DA PREFEITA

Folha nº #14# do
Processo nº 44/02
Rogério Alves
Reg. 11.084

Ofício A. J. L. nº 012/03
Ref.: Ofício 18 - LEG 3 nº 0686/2002
Processo nº 2002-0.277.331-7

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 06/01/03
às 14:55 horas. MJ

Senhor Presidente

15 - DDCREC
15-0012/2003

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, em atenção ao requerido pela Comissão de Finanças e Orçamento, cópia reprográfica dos informes fornecidos pelo Serviço Funerário do Município de São Paulo acerca do Projeto de Lei nº 44/02, de autoria do Vereador Toninho Campanha, que acrescenta parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 11.479, de 13 de janeiro de 1994.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e distinta consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita

Recebido na Comissão de Finanças e Orçamento

Ao
Excelentíssimo Senhor
ARSELINO TATTO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/HMO/crt
Resp 44-02

À LEG 3
Em 07, 01, 03
[Signature]

KAREN LIMA VIEIRA
Assessor Técnico IV (JURI)
RF. 11.137

RECEBIDO EM LEG3

EM 09/01/03
ÀS 17:00 h.

[Signature]
ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 10/01/03

[Signature]
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.
Em 10/01/03 às ____ h.

[Signature]
ROBERTO ALVES
Reg. 11.084



CÓPIA

SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº #15# do
Processo nº 44/02
Rogério Alves
Reg. 11.084

Papel para informação rubricado como folhas n.º 08

do Processo n.º 2002-0.277.331-7 - 12/12/2002 - (a)

Martina Paz Bernadete Vieira
Assistente Técnico
FM - 2

À
FM 23
Senhora Diretora

Encaminhamos o presente a Vossa Senhoria para responder aos itens atinentes a essa unidade, conforme quesitos formulados pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, sob. fls. 04, observando-se o prazo estipulado.



São Paulo, 13 de dezembro de 2002.

CARLOS ALBERTO PIAI
Respondendo pelo Expediente
Departamento de Administração e Finanças

Helôisa Maia de Oliveira
Procuradora do Município
OAB/SP 70.964

/mpbv.

SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

TABELA DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERAIS

TABELA ANEXA A RESOLUÇÃO Nº 16/02



CÓPIA

SERVIÇOS	FIorentina	AMERICANA	MAJESTADE	IMPERIAL	PRESIDENCIAL	EXECUTIVA	SUPERIOR	ESPECIAL	REALEZA	MARFIM
URNA/CAIXÃO	2.660,20	2.209,50	1.701,30	1.519,00	1.238,40	986,20	896,50	675,30	517,50	470,40
CARRO ENTERRO/REMOÇÃO	727,60	604,20	423,30	391,00	312,70	306,70	292,10	214,90	198,20	180,10
ENFEITE FLORAL	409,20	339,90	237,90	212,40	208,40	205,50	199,50	166,10	164,20	151,10
PARAMENTOS (ESSA)	182,00	151,10	105,80	94,30	75,60	67,90	61,70	52,60	52,20	47,40
APARELHO OZONA	22,70	18,80	13,20	11,80	9,40	8,20	7,40	7,40	7,40	7,40
MESA DE CONDOLÊNCIA	22,70	18,80	13,20	11,80	9,40	8,20	7,40	7,40	7,40	7,40
VEU	22,70	18,80	13,20	11,80	9,40	8,20	7,40	7,40	7,40	7,40
VELAS 3/4 (4 UNID.)	22,70	18,80	13,20	11,80	9,40	8,20	7,40	7,40	7,40	7,40
VELÓRIO	727,60	604,20	423,00	377,70	302,20	299,80	298,30	269,80	262,90	238,90
TAXA DE SEPULTAMENTO	568,40	472,10	330,40	295,00	286,90	282,50	269,10	238,40	230,00	209,00
CARRETO ESSA/CAIXÃO	500,30	415,50	290,80	268,70	215,00	209,30	190,20	133,20	133,00	121,10
URNAS/CX. " ANORMAIS"	3.192,30	2.651,40	2.041,60	1.822,80	1.486,10	1.183,40	1.075,70	810,30	620,90	564,50
REVESTIMENTO COMPLETO	545,70	453,20	317,20	283,20	275,70	273,60	265,60	195,20	155,40	141,20
FUNDO IMPERMEÁVEL	386,40	321,00	224,70	200,60	153,40	146,60	133,30	84,70	59,20	53,90

ESTA TABELA ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DAS 08:00 HS DO DIA 06/06/2002

Helôisa Maia de O. Pereira
Procuradora do Município
OAB/SP 70.964

Folha nº 16# do
Processo nº 44/02
Rogério Alves
Reg. 11.084

Euliz Claudio Gajjala
L. T. A.
R. F. 205/11

Fls. a 09 Proc.
Nº 44-02/2002-100
(a) 8

SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
TABELA DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERAIS

TABELA ANEXA A RESOLUÇÃO Nº 16/02



SERVIÇOS	CLASSICA	NOBRE	STANDARD	LOGUS	URNA MENOR	ISRAELITA	ISR/MENOR	CX. ADTO	CX. MENOR	GRATIS
URNA/CAIXAO	346,00	311,40	258,80	240,90	115,10	311,40	115,10	17,60	10,30	GRATIS
CARRO ENTERRO/REMOÇÃO	134,50	121,10	103,70	34,70	63,60	121,10	63,60	11,40	6,90	GRATIS
ENFEITE FLORAL	130,50	124,30	112,20	28,10	39,70			12,20	7,50	GRATIS
PARAMENTOS (ESSA)	32,50	29,30	26,00	23,10	13,20			3,30	2,00	GRATIS
APARELHO OZONA	6,70	6,70	6,70	6,70	3,60			0,80	0,60	GRATIS
MESA DE CONDOLENCIA	6,70	6,70	6,70	6,70	3,60			0,80	0,60	GRATIS
VEU	6,70	6,70	6,70	6,70	3,60			1,20	0,80	GRATIS
VELAS 3/4 (4 UNID.)	6,70	6,70	6,70	6,70	3,60			1,20	0,80	GRATIS
VELORIO	161,60	145,40	135,00	60,50	67,40			19,60	11,90	GRATIS
TAXA DE SEPULTAMENTO	161,90	145,80	134,40	34,10	67,30			9,90	6,10	GRATIS
CARRETO ESSA/CAIXAO	66,70	60,00	48,00	13,20	31,80	60,00	31,80	5,80	3,50	GRATIS
URNAS/CX. " ANORHAIS "	415,10	373,70	310,60	289,10		373,70		27,50		GRATIS
REVESTIMENTO COMPLETO	109,00	98,10	86,90	22,00	53,90	86,90	53,90	12,80	7,70	GRATIS
FUNDO IMPERMEAVEL	44,00	39,60	32,50	11,00	30,70	32,50	30,70	7,40	4,40	GRATIS

CÓPIA

ESTA TABELA ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DAS 08:00 HS DO DIA 06/06/2002

Helena Maria de Oliveira
Procuradora do Município
OAB/SP 70.664

He.

Folha nº 77# do
Processo nº 44/02
Rogério Alves
Reg. 11.084
A. T. A.

Paulo Cláudio Gajola
A. T. A.
R. T. 2032/L

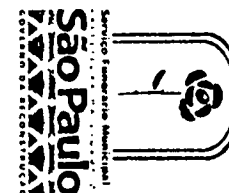
Fl. 10 Proc.
No 2002-021391-1 de
(0) 8

SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERAIS

TABELA DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE VIAGEM AÉREA - NACIONAL/INTERNACIONAL

TABELA ANEXA A RESOLUÇÃO Nº 16/02



SERVIÇOS	INTERNACIONAL CLASSE "A"	INTERNACIONAL CLASSE "B"	INTERNACIONAL MENOR	NACIONAL LUXO	NACIONAL CLASSE "A"	NACIONAL CLASSE "B"	NACIONAL MENOR
URNA/CAIXÃO	3.725,70	2.235,30	2.235,30	2.980,50	1.639,40	670,70	521,60
CARRO ENTERRO/REMOÇÃO	909,50	292,10	70,40	390,80	292,10	114,90	70,40
PARAMENTOS (ESSA)	227,40	61,70	14,60	94,40	61,70	28,80	14,60
APARELHO OZONA	28,40	7,40	4,00	11,80	7,40	7,40	4,00
MESA DE CONDOLENCIA	28,40	7,40	4,00	11,80	7,40	7,40	4,00
VELAS 3/4 (4 UNID.)	28,40	7,40	4,00	11,80	7,40	7,40	4,00
SUB TOTAL.....	4.947,80	2.611,30	2.332,30	3.501,10	2.015,40	836,60	618,60
VELÓRIO	909,50	298,20	74,70	377,70	298,20	149,70	74,70
CARRETO ESSA/CAIXÃO	625,30	190,40	35,20	268,70	190,40	53,30	35,20
TOTAL.....	6.482,60	3.099,90	2.442,20	4.147,50	2.504,00	1.039,60	728,50

CÓPIA

OBS: NO SERVIÇO DE URNA DA CLASSE INTERNACIONAL, OS VALORES DO REVESTIMENTO DE ZINCO PARA LACRAÇÃO E A ENBAIXAGEM ESTÃO INCLUSOS, E NA CLASSE NACIONAL O VALOR DO REVESTIMENTO DE ZINCO PARA LACRAÇÃO ESTÁ INCLUSO

ESTA TABELA ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DAS 08:00 HS DO DIA 06/06/2002

Helosa Mala de Oliveira
Procuradora do Município
OAB/SP 70.961

Processo nº 44/02
Registado Alves
R.S. 11.084/00
Folha nº 18# do

Euliz Claudio Fujita
A.T.A.
P.T. 2052/1

Proc. 11
Modelo-023331-36
(c) 8

SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Fla. n° 12 Proc.
N.º 000-627731-76
(a) 8

Rui Claudio G. Silva
A. T. A.
R. F. 2052/1

TABELA ANEXA A RESOLUÇÃO Nº 16/02

CREMATÓRIO

CÓPIA



1.1

CREMAÇÃO DE MEMBROS	35,60
CREMAÇÃO DE CORPOS EXUMADOS SEMI-INTACTOS	223,90
OSSOS	35,60
ALUGUEL CAMARA FRIGORÍFICA (24 HS)	30,35
URNAS PARA CINZAS MADEIRA ADULTO	17,40
URNAS PARA CINZAS MADEIRA MENOR	13,55
URNA P/ CINZAS DE COBRE ADULTO	41,55
URNA P/ CINZAS DE COBRE MENOR	30,35
URNA P/ CINZAS TIPO FRASQUEIRA	129,25
FIorentina	499,70
AMERICANA	488,95
MAJESTADE	391,20
IMPERIAL	359,45
PRESIDENCIAL	328,95
EXECUTIVA	312,50
SUPERIOR	298,05
ESPECIAL	262,95
REALEZA	252,75
MARFIM	229,80
CLÁSSICA	177,40
NOBRE	168,65
STANTARD	161,70
LOGUS	77,00
URNA MENOR	73,75
CAIXÃO ADULTO	32,10
CAIXÃO MENOR	32,10
GRÁTIS	GRÁTIS

Processo nº 44/02
Rogério Alves
Reg. 11.084

Helena Maia de O. F. F. do
Procuradora do Município
OAB/SP 7. 964

CÓPIA

**SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

TABELA ANEXA A RESOLUÇÃO Nº 16/02



Fls. n. 13 Prc.
N.º 227337-2
(a) 8

Rutz Claudio Faria
A. T. A.
R. F. 2.052/1

1.2 SERVIÇO DE TRANSPORTE

VIAGEM - KM RODADO	n.º 95
--------------------	--------

1.3 ARTIGOS SUPLEMENTARES

HÁBITO DE SÃO FRANCISCO (TÚNICA)	1,50
----------------------------------	------

TÚNICA ADULTO	31,20
---------------	-------

TÚNICA MENOR	16,50
--------------	-------

TERÇO DE PLÁSTICO	7,55
-------------------	------

VÉU RENDADO	25,00
-------------	-------

Folha nº #20# do
Processo nº 44/02
Rogério Alves
Ress 11.084

1.4 SEPULTAMENTOS / CEMITÉRIO

QUADRA GERAL (ALUGUEL POR 3 ANOS)	44,50
-----------------------------------	-------

GERAL COM GAVETA (ALUGUEL POR 3 ANOS)	89,50
---------------------------------------	-------

COLUMBÁRIO (CINCO ANOS)	299,10
---------------------------	--------

URNAS PARA OSSOS DE MADEIRA C/REVEST.METÁLICO	121,40
---	--------

1.5 CORPOS VINDO DE FORA

C V F CREMAÇÕES	223,90
-----------------	--------

C V F -SEPULTAMENTO Q G TERRA	223,90
-------------------------------	--------

C V F -SEPULTAMENTO Q G GAVETA	223,90
--------------------------------	--------

CORPO VINDO DE FORA CONCESSÕES	223,90
--------------------------------	--------

Obs: Fica estabelecido o valor previsto na classe Marfim para qualquer serviços solicitado com exceção aos de Sepultamento e Cremação

1.6 OUTROS SERVIÇOS

EMBALAGEM	213,50
-----------	--------

TAXA DE VELÓRIO SUITE	909,50
-----------------------	--------

CARRO DE ENTERRO TIPO LIMOUSINE	312,70
---------------------------------	--------

Obs: Carro de enterro tipo limousine fica estabelecido o valor previsto na classe Presidencial com exceção das contratações das Classes Florentina, Americana, Majestade, Imperial e Presidencial.

Helolisa Maia
Procuradora
OAB/SP

ESTA TABELA ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DAS 08:00 HS DO DIA 06/06/2002 .



CÓPIA

SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

**TABELA DE PREÇOS
CEMITÉRIOS**

TABELA ANEXA A RESOLUÇÃO Nº 1802

Folha nº #21#
Processo nº 44/02
Reg. 11.084
Gério Alves

Fls. a 14 Proc.
N.º 2000-127731-3
(a) 8
do Claudio Fujita
A. T. A.
R. F. 2.052/1
VALOR EM
R\$

- SEPULTAMENTOS	- CORPO VINDO DE FORA - QUADRA GERAL TERRA	223,90
	- CORPO VINDO DE FORA - QUADRA GERAL GAVETA	223,90
	- CORPO VINDO DE FORA - CONCESSÕES	223,90
- ALUGUEL POR 03 ANOS	- QUADRA GERAL	44,50
	- QUADRA GERAL COM GAVETA	89,50
	- RENOVAÇÃO - QUADRA GERAL - 03 ANOS	44,50
	- RENOVAÇÃO - QUADRA GERAL COM GAVETA - 03 ANOS	89,50
	- COLUMBÁRIO (CINCO ANOS)	299,10
	- RENOVAÇÃO DE COLUMBÁRIO - 05 ANOS	299,10
	- OSSÁRIO PARA 05 - CEMITÉRIO CATEGORIA 1 e 2	119,15
	- CEMITÉRIO CATEGORIA 3	59,55
	- CEMITÉRIO CATEGORIA 4	29,85
	- FECHO DE OSSÁRIO	30,10
	- TRANSLADO DE CORPOS	40,35
	- ESCAV. SUP. A 1,80M P/CONSTRUÇÃO	40,35
	- CAIXA PLÁSTICA PARA OSSOS	25,00
- REINUM.ÇÕES	- QUADRA GERAL TERRA	29,45
	- GERAL COM GAVETA	132,20
	- COLUMBÁRIO	220,30
	- CONCESSÃO COM CARNEIRA OU GAVETA	220,30
	- CONCESSÃO CEMITÉRIO JARDIM	61,20
- TAXA DE REINUM.ÇÃO	- CEMITÉRIO JARDIM	61,20

ESTA TABELA ENTRARA EM VIGOR A PARTIR DAS 08:00 HORAS DO DIA 06 /06 / 2002

Helosa Maia de O.
Procuradora do M.
OAB/SP 7090



CÓPIA

Fls. a 15
N.º 2000-8271-59-75
(B) 8

TARADM2002

SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Eulz Claudio Fujita

TABELA ANEXA A RESOLUÇÃO Nº 01/02 DE 18 DE JANEIRO DE 2002
DECRETO Nº 41.590 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001.

A. T. A.
R. E. 2.052/1

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Folha nº #22# do
Processo nº 44/02
Rogério Alves
Reg. 11.084

CÓPIA

VALOR EM
REAL

1. AUTENTICAÇÃO

1.1. Autenticação de cópia xerografica	0,70
1.2. Autenticação de planta fornecida pelo interessado.....	21,55

2. CERTIDÕES EM GERAL

2.1. Pela Primeira Lauda	5,55
2.2. Por Lauda que seguir.....	5,55

OBSERVAÇÕES:

Independem do pagamento de preços os pedidos de certidão:

- a) que se referirem a concursos públicos, de acesso e demais processos seletivos;
- b) quando solicitadas por servidor do Município, desde que relativas a sua situação funcional;
- c) certidões requeridas por órgão público e que digam respeito a situação funcional de ex-servidor;
- d) feitas por pessoas físicas, reconhecidamente pobres, mediante a apresentação de documento hábil;

3. CÓPIAS

Xerograficas em geral por página - COMUM	0,10
- REDUÇÃO	0,45
- AMPLIAÇÃO	0,60

4. CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

- 4.1. Inscrição até 15 % do vencimento do cargo ou função, exceto no caso de auxiliar de serviços (menores).

5. DESENTRANHAMENTO E RESTITUIÇÃO DE DOCUMENTOS E OUTROS PAPÉIS

5.1. Pela primeira lauda	0,25
5.2. Por lauda a seguir	0,25

6. ELABORAÇÃO E LAVRATURA DE TERMOS

6.1. De Contrato	
6.1.1. de obras ou serviços de engenharia	113,50
6.1.2. outros contratos	63,80

113,50
63,80
Helisa Maia de Oliveira
Procuradora do Município
OAB/SP 7 590



CÓPIA

Folha nº #23# do
Processo nº 44/02
Rogério Alves
Reg. 11.084

Fis. a 16 Proc.
N. 2000-0277-1-2
(a) 8

Pulz Claudio Fujita

A. T. A.

78,00 F. 2052/1

35,50

6.2. De Carta

6.2.1. de obras ou serviços de engenharia>

6.1.2. outros contratos>

6.3. De responsabilidade e qualquer outro>

6.4. De recebimento provisório e/ou definitivo de obras e serviços>

6,25

8,50

OBSERVAÇÕES:

Independem de pagamento de preços e elaboração e lavramento de termos:

a) de aditamento e/ou rescisão de contrato, carta-contrato e registro de preços;

b) de reti-ratificação de atos administrativos;

c) de ordem de execução de serviços, seus aditamentos e cancelamentos;

d) firmados com a ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

7. FORNECIMENTO DE ATESTADOS>

18,45

8. LICITAÇÃO

8.1 Editais e Caderno de Dados fornecidos para os interessados - por página>

0,25

8.2 RECURSOS

8.2.1 ate 3 folhas>

54,25

8.2.2 por folhas que acrescentar>

10,15

9. RECEPÇÃO DE REQUERIMENTOS, DOCUMENTOS E OUTROS PAPÉIS

9.1. Pelas três primeiras folhas.....>

9,10

9.2. Por folha que crescer>

0,90

OBSERVAÇÕES:

Independem do pagamento do preço o recebimento de:

a) documentos que a Autarquia exigir;

b) pedidos de restituição de importância por serviços ou materiais não utilizados;

c) requerimentos de servidores ou de pessoa pública referentes a pedidos relacionados com a situação funcional daqueles;

d) requerimentos relativos a pagamentos a serem efetuados pela Autarquia, quando esta exigir qualquer documentação comprobatória;

e) defesas e recursos contra imposição de multas administrativas.

10. CEMITÉRIOS

10.1. Emissão de carta de concessão>

9,95

10.2. Certidão de concessão e outras>

9,95

10.3. Buscas de sepultamento por período ate 05(cinco) anos por cemitério>

2,50

Helôisa Maia de Oliveira
Procuradora do Município
OAB/SP 70964



CÓPIA

Folha nº #24#

Processo nº 44/02

Rogério Alves

Reg. 11.084

Fls.	17	Proc.
N.º	000-11111-2	
(a)	Julio Claudio Furlan	
A. T. A.		
1.85F. 2.052/1		

10.3.1. a período ou fração que acrescentar>

11. FOTOGRAFIAS

11.1. Cópias 09 cm x 13 cm	0,75
11.2. Cópias 12 cm x 18 cm	
em branco e preto	3,50
a cores.....	10,30
11.3. Cópias 18 cm x 24 cm	
em branco e preto	4,80
a cores.....	14,50
11.4. Cópias por m2.....	89,40

12. IMPRESSOS E PUBLICAÇÕES

12.1. Bens culturais, Arquitetônicos do Município e da Região Metropolitana de São Paulo	ESGOTADO
--	----------

13. REGISTROS

13.1. Cadastral de firmas empreiteiras	
13.1.1. Licenças	85,10
13.2.1. Alterações.....	49,65
13.2. Cadastral de Construtores, empreiteiros, jardineiros e despachantes	
13.2.1. Pessoa Física	
13.2.1.1 Licença	32,60
13.2.1.2 Alterações	25,70
13.2.1.3 2a. via de documentos	25,70
13.2.1.4 Operário auxiliar	3,65
13.2.1.5 Expedição de credencial	25,70
13.3. Cadastral de Funerárias Particulares	
13.3.1. Licenças	80,60
13.3.2. Renovações Alterações.....	48,40

14. REMOÇÃO E TRANSPLANTE DE ÁRVORES, A PEDIDO DE MUNICÍPIOS NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS

14.1. De pequeno porte (circunferência abaixo de 0,60 cm altura inferior a 6m.)	
14.1.1. Remoção	70,90
14.1.2. Transplante	141,90

15. DEPÓSITOS DE BENS APREENDIDOS

15.1. Automóvel, paramentos	
15.1.1. Diária	2,00
15.1.2. Condução.....	7,70

Esta tabela entrará em vigor a partir de 22/01/02

Helosa Maia de O...
Procuradora do P.M.
OAB/SP 7090



CÓPIA

Folha nº #25# do
Processo nº 44/02
Rogério Alves
Reg. 11.084

Fls. nº 18 Proc.
N.º 2000-027731-2
(a) *[assinatura]*
A. T. A.
R. F. 2.052/1

SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

VALORES DE CONCESSÕES DE TERRENOS EM CEMITÉRIOS

TARADM2002.XLS

Intituida pelo Decreto nº 37.255 de 23 de Dezembro de 1997 e alterada pela Lei nº 13.105, de 29 de Dezembro de 2000.

CEMITÉRIOS	VALORES EM REAIS		
	Por m2.	1,60x2,30 3,68	2,30x2,30 5,29
CATEGORIA 1 CONSOLAÇÃO SÃO PAULO ARACÁ QUARTA PARADA (BRÁS) VILA MARIANA LAPA	2.199,97	8.095,88	11.637,84
CATEGORIA 2 FREGUESIA DO Ó SANTANA SÃO PEDRO (*) SANTO AMARO PENHA CAMPO GRANDE TREMembé	1.353,73	4.981,72	7.161,23
CATEGORIA 3 PARELHEIROS SAUDADE ITAQUERA LAGEADO	930,01	3.422,43	4.919,75
CATEGORIA 4 DOM BOSCO (*) V.N.CACHOEIRINHA (*)	620,41	2.283,10	3.281,96

(*) PREÇO DE CONCESSÃO POR 25(VINTE E CINCO) ANOS

ORDEN INTERNA No. 08, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1994 - Artigo 1o.

PREÇO PARA RECONCESSÃO

DE GAVETA..... R\$ 394,91 POR GAVETA

ESTA TABELA ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA 00:00 HORA DO DIA 22/01/02

[assinatura]
Heloísa Maia de Oliveira
Procuradora do Município
OAB/SP 70.964



CÓPIA

TABELA DE PREÇOS - 2002

L E I No. 11.228/92

DECRETO 32.329 DE 24 SET. 92

Folha nº #26#
Processo nº 44/02
Rogério Alves
Reg. 11.084

Ass. a 19
n.º 2000-12733-7
(1) 8

Ass. Claudio Fujita
A. T. A.
R. F. 2.052/1

	REAL - R\$
. ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO / Revestimento Simples.....>	24,45
. ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO / Revestimento Especial.....>	48,95
. COLUMBÁRIO (por unidade).....>	24,45
. OSSÁRIO (por unidade).....>	14,70
. REPLICÁRIO (nicho).....>	7,10
. COMUNICACAO SIMPLES.....>	3,80
. COMUNICAÇÃO ESPECIAL.....>	7,65
. ALVARÁ DE CONSERVAÇÃO / Revestimento Simples.....>	48,95
. ALVARÁ DE CONSERVAÇÃO / Revestimento Especial.....>	97,90

Esta tabela entrara em vigor a partir do dia 22/01/02

Helofsa Maia de Oliveira
Procuradora do Município
OAB/SP 70.961



CÓPIA

Folha nº #27# do
Processo nº 44/02
Rogério Alves
Reg. 11.084

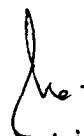
Fls. a 20 Proc.
N.º 2000-027731-7
(e) 8
Eulz Claudio Fajila
A. T. A.
R. F. 2.052/1

SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

TABELA DE VALORES PARA CÁLCULO DE I.S.S. (FOLHAS DE R.M.)

	REAL - R\$
. JAZIGO COM 6 (SEIS) GAVETAS SIMPLES>	2.935,70
. JAZIGO COM 8 (OITO) GAVETAS SIMPLES.....>	3.207,55
. JAZIGO COM 6 (SEIS) GAVETAS ESPECIAL.....>	4.784,10
. JAZIGO COM 8 (OITO) GAVETAS ESPECIAL.....>	5.110,30
. SÓ REVESTIMENTO.....>	3.261,90
. CAPELA COM 6 (SEIS) GAVETAS SIMPLES.....>	3.805,55
. CAPELA COM 8 (OITO) GAVETAS SIMPLES.....>	4.077,35
. CAPELA COM 6 (SEIS) GAVETAS ESPECIAL.....>	5.925,80
. CAPELA COM 8 (OITO) GAVETAS ESPECIAL.....>	6.252,00

Esta tabela entrará em vigor a partir do dia 22/01/02.


Heloísa Maia de Oliveira
Procuradora do Município
OAB/SP 70 964



COPIA

Folha nº #28#
Processo nº 44/02
Rogério Alves
Reg. 11.084/02

Fl. a 21 Proc.
N.º 2000-027731-7
(a) 8

Eulz Claudio Fujita
A. T. A.
R. F. 2052/1

SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO R. F. 2052/1

M U L T A S

TABELA DE MULTAS POR DESATENDIMENTO AS LEIS Nos. 10315/87 E 10746/89
ATUALIZADA PELO DECRETO No. 28.4809/89

REAL - R\$

. Qualquer ato que prejudique ou impeça a execução da varrição - Art. 20	112,23
. Por não manter limpo o local de trabalho. - Art. 21	112,23
. Preparo de concreto ou argamassa sobre o logradouro público - Art. 28	280,57
. Depositar terra, entulho, materiais de construção em logradouro público - Art. 23	557,31

MULTA POR DESATENDIMENTO A DISPOSIÇÃO DO CÓDIGO DE OBRAS LEI No. 663 DE 10 DE AGOSTO DE 1.934 E LEI FEDERAL No. 5.194/66 ARTIGO 730, ATUALIZADA DE ACORDO COM A TABELA DE S.F. .

0,00

. Falta de placa de identificação - Art. 94.....>	168,25
---	--------

TABELA DE MULTAS POR DESATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DE CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES LEI No 11.228 DE 25 DE JUNHO DE 1.992.

1. Pela não apresentação de documento que comprove o licenciamento da obra ou serviço em execução-dispositivo 6.1	557,31
2. Pela inexistência de comunicação ou desvirtuamento da comunicação apresentada em casos de: Pequenas reformas - dispositivo 3.3.>	22,44
3. Pelo prosseguimento de obra ou serviço sem assunção de novo dirigente técnico em virtude de afastamento do dirigente anterior e ou funcionários não credenciados-dispositivo 3.3 ...>	89,77
4. Pela inexistência de Alvará de Licença ou pelo desvirtuamento da licença concedida em caso de execução : -4.1 Implantação - disp. 3.7...> -4.2 Reforma - disp. 3.7> -4.3 Reconstrução - disp. 3.7 ..>	56,11 56,11 56,11

Esta tabela entrará em vigor a partir do dia 22/01/02

Helôisa Maia de Oliveira
Procuradora do Município
OAB/SP 70.961



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
DIVISÃO TÉCNICA DE CONTABILIDADE

Papel para informação rubricado como fls. 22 do Processo n.º 2002.0.277.331-7

16/12/2002

CÓPIA

8
Culz Claudio Fujita
A. T. A.
R. F. 2.052/1

À
FM - 2
Sr. Diretor

Folha nº #29#	do
Processo nº 44/02	
Rogério Alves	
Reg. 11.084	

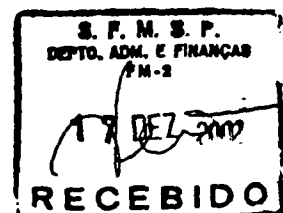
Em resposta ao solicitado às fls. 04, discriminamos abaixo o os seguintes quesitos:

1º - Anexamos às fls. 09/21 as Tabelas de Preços, referente a contratação pelo serviços de funerais, serviços administrativos, valores de Concessão de Terrenos em Cemitérios e Multas;

3º - Temos a informar que até Novembro de 2002, arrecadamos o montante de aproximadamente R\$ 53.581.000,00, perfazendo a média de R\$4.871.000,000(Quatro milhões, oitocentos e setenta e um mil reais) por mês.

Atenciosamente,

ADRIANA TRAJANO DE SOUSA SILVA
DIVISÃO TÉCNICA DE CONTABILIDADE
DIRETORA - FM 23



8
Helotisa Maia de Oliveira
Procuradora do Município
OAB/SP 70.964



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CÓPIA

Folha nº #30#

Processo nº 44/02

Rogério Alves

Reg. 11.084

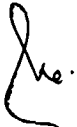
23	do Proc.
Nº 277.331-7	de 2002
(a)	
Alcione de Lima Ribeiro	

SUBSIDIADOS (CAIXÕES/GRÁTIS/INDIGENTES/DOAÇÕES)

INDICADOR FÍSICO

S
U
B
S
I
D
I
A
D
O
S

PRODUTOS	Jan/02	Fev/02	Mar/02	Abr/02	Mai/02	Jun/02	Jul/02	Ago/02	Set/02	Out/02	TOTAL
URNAS	4.008	3.423	4.127	3.851	3.839	4.020	4.538	4.265	3.981	4.210	40.262
CAIXÃO ADULTO/MENOR	658	551	584	591	593	618	712	624	607	579	6.117
DOAÇÃO (Lei 11.479 de 13.	29	24	43	41	48	33	34	32	31	32	347
GRATUITO	779	718	728	748	691	717	792	769	680	720	7.342
INDIGENTE	177	135	152	166	125	111	175	134	128	162	1.465
TOTAL CLASSE SUBSIDIAD	1.643	1.428	1.507	1.546	1.457	1.479	1.713	1.559	1.446	1.493	15.271
TOTAL GERAL	5.622	4.827	5.591	5.356	5.248	5.466	6.217	5.792	5.396	5.671	55.186


Heloisa Maia de Oliveira
Procuradora do Município
OAB/SP 70.961

Item 85 à empresa: LABORATÓRIO BIOSINTÉTICA LTDA., que apresentem proposta de 1º menor preço que atende ao Edital, estando o preço compatível com a pesquisa de mercado. Classificação final: 2ª classificada: Indivimed Lab Farmacêutica Ltda., 3ª classificada: Pro Diet Farmacêutica Ltda., 4ª classificada: Healthcare Prods. Hospitalares Ltda. Desclassificada as propostas das empresas: Pro Diet Farmacêutica Ltda., para o item 03, Igefarma Laboratórios Ltda., para o item 04, Cazi Quim. Farm. Ind. e Comércio Ltda., para o item 04, Aglon Com. e Representações Ltda., para o item 04, Aluminon Com. Imp. e Exportação Ltda., para o item 05, Lumar Com. e Prods. Farmacêuticos Ltda., para o item 05, conforme manifestação da unidade requisitante.

Item 82 - sugere a revogação.

Fica conferido o prazo de 2 (dois) dias úteis, para eventual interposição de recurso.

Encontram-se a disposição dos interessados, na Seção de Compras na Rua Castro Alves, 60, de 2ª a 6ª feira, das 8 às 17 horas, as Notas de Empenho abaixo relacionadas, ficando sujeito às sanções legais, os que não retirarem no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

A.A.C.D. ASSOC. DE ASSIST. CRIANÇA DEFECT. - 672 - INCISO II ARTIGO 24 LEI 8.666/93
ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA - 674 - CONVITE 11/2002
ADAPT PRODUTOS OFTALMOLÓGICOS LTDA - 673 - CONVITE 26/2002
ALUMINON COMERCIAL IMP. EXPORTAÇÃO LTDA - 681 - CONVITE 24/2002
APC-LAB DE AN. PATOLÓGICA E CIT. S/C LTDA - 666-667 - INCISO VI ARTIGO 64 LEI 8.666/93
BIOLAB-SANUS FARMACEUTICA LTDA - 678-680 - CONVITE 23/2002

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - 671 - CONVITE 26/2002
CORAL CONTABIL AUTOM. MUNIC. S/C LTDA - 694 - CONVITE 182/2001
CRISTÁLIA PRODS. QUIMS. FARMACEUTICOS LTDA - 684 - CONVITE 25/2002
DPC MEDLAB PROD. MED. HOSPITALARES LTDA - 695 - INCISO II ARTIGO 64 LEI 8.666/93
HENKUFARMA PROD. QUIMICO E FARMACEUTICA - 648 - INCISO II ARTIGO 24 LEI 8.666/93
HYPOFARMA INST. DE HYPOD. E FARM. LTDA - 683 - CONVITE 25/2002

INTERLAB FARMACEUTICA LTDA - 670-679 - CONVITE 26-24/2002
MR DIAG LAB. COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA - 669 - INCISO II ARTIGO 24 LEI 8.666/93
PRODUTOS ROCHE QUIM. E FARMACEUT. S/A - 675 - CONVITE 11/2002

REPRESS DISTRIBUIDORA LTDA - 676 - CONVITE 23/2002
SANVAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - 682 - CONVITE 24/2002
UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A - 677-685 - CONVITE 23-25/2002

OBS: Trazer cópias autenticadas dos seguintes documentos: CND, FGTS e Certidão de Tributos Mobiliários e Imobiliários do Município de São Paulo ou declarações correspondentes.

Negócios Jurídicos

na entrega das mercadorias referentes ao processo 2001-0.217.345-R, Nota de Empenho 60.01.054773.5, pois a quantidade solicitada pela Ordem de Fornecimento 001/02 foi superior à estimativa de consumo médio mensal prevista na Ata e o atraso não causou prejuízo ao abastecimento das Unidades, bem como aos serviços por elas prestados.

2001-0.213.852-0-SMS-34 - PRESERVATIVO FEMININO: À vista do noticiado no presente administrativo e da manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, DISPENSO a empresa SEMINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, C.N.P.J. 55.163.042/0001-35, detentora da Ata de Registro de Preços 123/00-SMS, de aplicação da penalidade de multa pelo atraso na entrega das mercadorias referentes ao processo 2001-0.213.852-0, Nota de Empenho 60.01.055240.2, pois a quantidade solicitada pela Ordem de Fornecimento 017/02 foi superior à estimativa de consumo médio mensal prevista na Ata e o atraso não causou prejuízo ao abastecimento das Unidades, bem como aos serviços por elas prestados.

2001-0.223.841-0-SMS-34 - PENICILINA: À vista do noticiado no presente administrativo e da manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, DISPENSO a empresa EMS INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA, C.N.P.J. 57.507.378/0001-01, detentora da Ata de Registro de Preços 834/00-SMS, de aplicação da penalidade de multa pelo atraso na entrega das mercadorias referentes ao processo 2001-0.223.841-0, Nota de Empenho 60.01.053644.0, pois a quantidade solicitada pela Ordem de Fornecimento 764/01 foi superior à estimativa de consumo médio mensal prevista na Ata e o atraso não causou prejuízo ao abastecimento das Unidades, bem como aos serviços por elas prestados.

2002-0.016.844-0-SMS-34 - INSULINA HUMANA: À vista do noticiado no presente administrativo e da manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, DISPENSO a empresa NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, C.N.P.J. 75.014.167/0001-00, detentora da Ata de Registro de Preços 156/01-SMS, de aplicação da penalidade de multa pelo atraso na entrega das mercadorias referentes ao processo 2002-0.016.844-0, Nota de Empenho 60.01.056035.9, pois a quantidade solicitada pela Ordem de Fornecimento 827/01 foi superior à estimativa de consumo médio mensal prevista na Ata e o atraso não causou prejuízo ao abastecimento das Unidades, bem como aos serviços por elas prestados.

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS - SMS-33

Acha-se aberta a licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de:
17/2002 - Proc. 2001-0.238.210-0-SMS-34: Hipocrométicos, adrenergicos, antiácidos e outros.
ENCERRAMENTO: 23 DE ABRIL DE 2002 ÀS 10:00 HORAS
Edital: R57,18

Serão iniciados os trabalhos de abertura referentes ao certame, trinta minutos após o encerramento.
Maiores detalhes, bem como retirada de editais completos, poderão ser obtidos na Seção de Licitações, situada à R. Gal. Jardim, 36 - 3º andar, no horário das 8:00 às 16:00 horas, até o último dia útil que antecede a licitação, mediante o recolhimento correspondente ao preço do edital.

TOMADA DE PREÇOS

2.º Term. na abertura de licitação no modelo de TOMADA

EMPRESA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS DE MADEIRA JR LTDA
PROCESSO: 20.087/01

Item	Quant. Média Mensal	Descrição	Preço An Vigência	Preço ofertado	Preço final	Percentagem
21	70	Uma 2,0x0,4x0,4x0,4, E-1	407,40	370,00	370,00	14,57%
22	20	Uma 2,0x0,4x0,4x0,4, E-2	84,39	82,00	82,00	6,89%
23	1.100	Uma 2,0x0,4x0,4x0,4, E-3	108,64	105,00	105,00	6,17%
33	10	Uma 2,0x0,4x0,4x0,4, E-4	141,54	145,00	141,54	3,09%
35	5	Uma 2,0x0,4x0,4x0,4, E-5	85,00	85,00	85,00	2,30%
51	15	Uma 1,0x0,4x0,4x0,4, E-2	88,00	88,00	88,00	3,03%
52	15	Uma 1,0x0,4x0,4x0,4, E-3	78,00	78,00	78,00	1,03%
53	15	Uma 1,0x0,4x0,4x0,4, E-4	68,00	68,00	68,00	3,22%
54	20	Uma 1,0x0,4x0,4x0,4, E-5	53,00	53,00	53,00	2,75%
55	220	Caixa 2,0x0,4x0,4x0,4, P-1	54,50	52,00	52,00	20,61%
56	80	Caixa 2,0x0,4x0,4x0,4, P-2	74,00	70,00	70,00	5,95%
57	25	Caixa 2,0x0,4x0,4x0,4, P-3	93,50	89,00	89,00	6,29%
58	2	Caixa 2,0x0,4x0,4x0,4, P-4	99,75	95,00	95,00	6,29%
59	2	Caixa 2,0x0,4x0,4x0,4, P-5	109,20	109,00	109,00	2,33%
75	200	Uma 2,0x0,4x0,4x0,4, U-2	79,50	79,50	79,50	3,90%
76	70	Uma 2,0x0,4x0,4x0,4, U-3	81,50	81,50	81,50	4,23%
77	5	Uma 2,0x0,4x0,4x0,4, U-4	97,00	97,00	97,00	2,12%
78	5	Uma 2,0x0,4x0,4x0,4, U-5	104,00	104,00	104,00	2,30%
82	40	Uma 2,0x0,4x0,4x0,4, E-1	99,00	99,00	99,00	
83	20	Uma 2,0x0,4x0,4x0,4, E-2	79,50	79,50	79,50	
84	5	Uma 2,0x0,4x0,4x0,4, E-3	81,50	81,50	81,50	

EMPRESA: BRUSCHETTA & CIA. LTDA
PROCESSO: 20.087/01

Item	Quant. Média Mensal	Descrição	Preço An Vigência	Preço ofertado	Preço final	Percentagem
36	500	Uma 2,0x0,4x0,4x0,4, L-1	79,54	85,00	79,54	13,29%
37	30	Uma 2,0x0,4x0,4x0,4, L-2	94,17	102,00	94,17	20,45%
38	3	Uma 2,0x0,4x0,4x0,4, L-3	94,17	102,00	94,17	20,39%
39	200	Uma 2,0x0,4x0,4x0,4, M-1	78,72	76,00	76,00	7,40%
40	20	Uma 2,0x0,4x0,4x0,4, M-2	90,00	95,00	90,00	5,55%
41	25	Uma 2,0x0,4x0,4x0,4, M-3	116,00	112,00	112,00	6,92%
42	2	Uma 2,0x0,4x0,4x0,4, M-4	118,75	114,00	114,00	5,77%
43	2	Uma 2,0x0,4x0,4x0,4, M-5	148,00	139,00	139,00	6,08%
44	1	Uma 2,0x0,4x0,4x0,4, M-6	82,00	139,00	82,00	40,39%
45	4	Uma 2,0x0,4x0,4x0,4, M-2	116,00	120,00	116,00	2,23%
46	30	Uma 2,0x0,4x0,4x0,4, M-3	79,95	79,95	79,95	5,50%
47	1	Uma 2,0x0,4x0,4x0,4, M-4	88,00	85,00	85,00	3,98%
48	1	Uma 2,0x0,4x0,4x0,4, M-5	70,00	75,00	70,00	6,25%
49	1	Uma 2,0x0,4x0,4x0,4, M-6	60,00	70,00	60,00	16,67%
50	65	Caixa 2,0x0,4x0,4x0,4, Q-1	42,00	42,00	42,00	10,31%
51	20	Caixa 1,0x0,4x0,4x0,4, Q-2	41,00	41,00	41,00	1,20%
52	40	Caixa 1,0x0,4x0,4x0,4, Q-3	38,50	38,50	38,50	2,15%
53	100	Caixa 1,0x0,4x0,4x0,4, Q-4	26,00	26,00	26,00	3,00%
54	50	Caixa 1,0x0,4x0,4x0,4, Q-5	24,00	24,00	24,00	4,00%
55	200	Caixa 1,0x0,4x0,4x0,4, R-1	41,00	41,00	41,00	3,91%
56	35	Caixa 1,0x0,4x0,4x0,4, R-2	22,50	22,50	22,50	2,80%
57	1	Caixa 1,0x0,4x0,4x0,4, R-3	18,00	18,00	18,00	14,29%
58	200	Uma 2,0x0,4x0,4x0,4, C-1	59,00	59,00	59,00	11,33%
59	1	Uma 1,0x0,4x0,4x0,4, C-2	288,50	304,00	288,50	5,87%
60	3	Uma 1,0x0,4x0,4x0,4, C-3	288,50	304,00	288,50	5,87%
61	1	Uma 1,0x0,4x0,4x0,4, C-4	288,50	304,00	288,50	5,87%
62	20	Uma 2,0x0,4x0,4x0,4, C-5	318,00	318,00	318,00	2,30%
63	5	Uma 2,0x0,4x0,4x0,4, C-6	405,00	405,00	405,00	1,93%
64	1	Uma 2,0x0,4x0,4x0,4, C-7	344,35	355,00	344,35	4,00%
65	1	Uma 2,0x0,4x0,4x0,4, C-8	344,35	355,00	344,35	4,00%
66	1	Uma 2,0x0,4x0,4x0,4, C-9	344,35	355,00	344,35	4,00%
67	1	Uma 2,0x0,4x0,4x0,4, C-10	344,35	355,00	344,35	4,00%

EMPRESA: BUSQUET E IRMÃOS IND. E COM. LTDA
PROCESSO: 20.087/01

Item	Quant. Média Mensal	Descrição	Preço An Vigência	Preço ofertado	Preço final	Percentagem
------	---------------------	-----------	-------------------	----------------	-------------	-------------

Nome fantasia

Nobee

Logus bca

Caixa pop
gastrito pretoCaixa pop
Surt. pretoCaixa pop Surt
p/BW

Classica

Logus

TSRO-Elito

Folha nº 31# do
Processo nº 44/02
Rogério Alves
Reg. 11.084

Fla. 24 de Proc.
Nº 3.273-31-7-2002
Almeida de Almeida Ribeiro

Logus Internacional

CÓPIA

Helisa Maia de Oliveira
Procuradora do Município
OAB/SP 70.964

SJ

Deplo. Fiscal

2000-8.185.324-0-1 - A vista de que consta da presente, dos documentos apresentados, a qualificação da prestação de serviços de manutenção e conservação dos bens móveis do Município de São Paulo, em nome do Município de São Paulo, AUTORIZO o pagamento da empresa NIS - Engenharia, Instalações e Assistência Técnica S/C Ltda., com a aplicação da multa de cinco dias de atraso na entrega do serviço contratado; com fundamento legal no artigo 15, § 1º do Decreto 40.219 de 29/12/00.

☐ Saúde

SMS

DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS - SMSJ

2002-8.016.829-7-SMSJ4 - SOLUÇÃO DE GLICOSE: A vista do noticiado no presente administrativo e da manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, DISPENSO a empresa DARROW LABORATÓRIOS S/A, C.N.P.J. 33.051.491/0006-63, detentora da Ata de Registro de Preços 128/99-SMSJ, da aplicação da penalidade de multa pelo atraso na entrega das mercadorias referentes ao processo 2002-8.016.829-7, Nota de Empenho 60.01.054748.4, pois a quantidade solicitada pela Ordem de Fornecimento 791/01 foi superior à estimativa do comando anexo mensal previsto na Ata e o atraso não causou prejuízo ao abastecimento das Unidades, bem como aos serviços por eles prestados.

2001-8.217.345-8-SMSJ4 - SACO DE LIXO: A vista do noticiado no presente administrativo e da manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, DISPENSO a empresa PAPA LIX PLÁSTICOS E DESCARTÁVEIS LTDA, C.N.P.J. 00.504.095/0001-80, detentora da Ata de Registro de Preços 065/01-SMSJ, da aplicação da penalidade de multa pelo atraso

☐ Serviço Funerário

SFMSF

Proc. 20.042/02 Conv. 08/02 Diversos papéis para gráfica. A C.P.L. reuniu-se e deliberou desclassificar a empresa W.F. BRASIL COMERCIAL & IMPORTADORA LTDA., por desatendimento ao item 4.5, a empresa TEX FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA., por desatendimento ao item 2.4.1 e a empresa COMPACTA COMERCIAL LTDA. EPP, por preços incompatíveis com a pesquisa do mercado; classificar as demais empresas participantes, pelo critério de menor preço, por item e adjudicar o objeto licitado à empresa PELKOTE IND. E COM. DE PAPEIS LTDA., para os itens 1, 2, 3, 4 e 5, pelo valor total de R\$ 19.862,75. Prazo recursal 02 (dois) dias úteis.

Proc. 20.087/01 Conc. 004/01. Fornecimento de Urnas e Cadeiras. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2.002. Aos 15 dias do mês de março do ano de 2.002, no Gabinete de Superintendência do Serviço Funerário do Município de São Paulo, localizado no Yndio das Pátrias nº 47, bairro, Centro, nesta Capital, reuniram-se os Senhores MARIA LÚCIA BEGALLI, ANA ELIZIA MARIANO BRAZ e APARECIDA RODRIGUES DAS NEVES, respectivamente Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL-01, e o Superintendente do Serviço Funerário do Município de São Paulo, para, após o exame do processo administrativo nº 20.087/01, em que se fez realizar a Concorrência nº 004/2001, proceder, nos termos do disposto no item 9.2. do edital que rege a mencionada licitação, em nome das empresas ARTEFATOS DE MADEIRA JBS LTDA., INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS DE MADEIRA JR LTDA., BRUSCHETTA & CIA. LTDA., BUSQUET & IRMÃOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. e JONACIR AMORIM, ao registro dos preços dos materiais objeto da certame, relacionados no Anexo que integrará a presente ata, pelos valores também ali declarados, equivalentes e inferiores ao praticado pelo mercado; pelos percentuais indicados no mencionado Anexo. Fica, ainda, declarado que, nos termos dos dispositivos constantes do já mencionado edital e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, o prazo de validade do registro de preços ora efetuado é de 01 (um) ano; contado da data em que for firmado o respectivo Compromisso de Fornecimento, podendo ser prorrogado por até o mesmo período, a critério da Administração, com a anulação das empresas detentoras do presente. Nada mais havendo a ser declarado, a reunião foi encerrada e lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos presentes, devendo ser, oportunamente, publicada na imprensa oficial do Município, para os fins de direito. QUADRO ANEXO DA ATA R.P. Nº 002/02

EMPRESA : ARTEFATOS DE MADEIRA JBS LTDA.
PROCESSO: 20.087/01

Item	Quant. Média Mensal	Descrição	Preço An. Vigente	Preço Global	Preço Unit.	Percent. à menor
34	130	Uma 2,30x4,30x1,30	113,00	14.690	113,00	10,2%

DE PREÇOS, para:

20/2002 - Proc. 2001-8.224.799-5-P.A.-10 - Contrato de serviços de 05 motos olmo-boy.
ENCERRAMENTO 08 DE ABRIL DE 2002 ÀS 14:00 HORAS.

22/2002 - Proc. 2001-8.204.194-2-SMS-34 - Aquis. medicamentos, sendo: 30.000 cp nimodipina 30 mg; 4.000 cp pindolol 5 mg; etc.
ENCERRAMENTO 08 DE ABRIL DE 2002 ÀS 14:15 HORAS.

CONVITE

Acham-se abertas as licitações na modalidade de CONVITE, para aquisição de:
51/2002 - Proc. 2001-8.224.437-1-CCZ - Poltronas p/auditório, sendo: 100 un. poltrona obraço escamoteável c/espaldar móvel; 06 un. poltrona tipo presidente obraço c/espaldar alto.
ENCERRAMENTO 01 DE ABRIL DE 2002 ÀS 14:00 HORAS

48/2002 - Proc. 2002-8.003.659-5-CCZ - 30 un. escada em alumínio.
ENCERRAMENTO 02 DE ABRIL DE 2002 ÀS 10:00 HORAS

Serão iniciados os trabalhos de abertura referentes aos custos, vinte minutos após o encerramento.
Maiores detalhes, bem como retirada de editais completos, poderão ser obtidos na Seção de Licitações, situada à Rua Gal. Jordani, 36 - 3º andar, no horário das 8:00 às 16:00 horas, até o último dia útil que anteceder a licitação.

Item	Quant. Média Mensal	Descrição	Preço An. Vigente	Preço Global	Preço Unit.	Percent. à menor
2	2	Uma 2,30x4,30x1,30	1.241,00	1.241,00	1.241,00	8,4%
23	120	Uma 2,30x4,30x1,30	27	3.240,00	27,00	13,9%
24	20	Uma 2,30x4,30x1,30	36	720,00	36,00	13,9%
25	2	Uma 2,30x4,30x1,30	346,00	692,00	346,00	13,9%
26	200	Uma 2,30x4,30x1,30	36,05	7.210,00	36,05	12,4%
28	25	Uma 2,30x4,30x1,30	312,00	7.800,00	312,00	12,4%
31	2	Uma 2,30x4,30x1,30	313,00	626,00	313,00	12,4%
31,1%						
39	5	Uma 2,30x4,30x1,30	158,00	790,00	158,00	5,3%
40	2	Uma 2,30x4,30x1,30	1.000,00	2.000,00	1.000,00	5,3%
41	2	Uma 2,30x4,30x1,30	1.250,00	2.500,00	1.250,00	5,3%
43	3	Uma 2,30x4,30x1,30	995,20	2.985,60	995,20	5,3%
45	3	Uma 2,30x4,30x1,30	700,00	2.100,00	700,00	4,3%
47	2	Uma 2,30x4,30x1,30	796,00	1.592,00	796,00	4,7%
49	2	Uma 2,30x4,30x1,30	1.520,00	3.040,00	1.520,00	4,9%
51	1	Uma 2,30x4,30x1,30	1.140,00	1.140,00	1.140,00	7,3%
53	4	Uma 2,30x4,30x1,30	1.132,00	4.528,00	1.132,00	4,3%
56	1	Uma 2,30x4,30x1,30	1.121,00	1.121,00	1.121,00	7,2%
57	1	Uma 2,30x4,30x1,30	1.121,00	1.121,00	1.121,00	7,3%

EMPRESA : JONACIR AMORIM
PROCESSO: 20.087/01

Item	Quant. Média Mensal	Descrição	Preço An. Vigente	Preço Global	Preço Unit.	Percent. à menor
1	2	Uma 2,30x4,30x1,30	1.241,00	1.241,00	1.241,00	8,4%
3	2	Uma 2,30x4,30x1,30	1.241,00	2.482,00	1.241,00	4,2%
4	2	Uma 2,30x4,30x1,30	1.241,00	2.482,00	1.241,00	3,9%
5	2	Uma 2,30x4,30x1,30	1.241,00	2.482,00	1.241,00	3,9%
6	5	Uma 2,30x4,30x1,30	813,00	4.065,00	813,00	9,9%
7	2	Uma 2,30x4,30x1,30	813,00	1.626,00	813,00	11,2%
8	2	Uma 2,30x4,30x1,30	813,00	1.626,00	813,00	12,9%
9	2	Uma 2,30x4,30x1,30	813,00	1.626,00	813,00	12,9%
10	2	Uma 2,30x4,30x1,30	813,00	1.626,00	813,00	12,9%
11	25	Uma 2,30x4,30x1,30	543,00	13.575,00	543,00	13,9%
12	2	Uma 2,30x4,30x1,30	543,00	1.086,00	543,00	14,3%
13	2	Uma 2,30x4,30x1,30	543,00	1.086,00	543,00	15,0%
14	2	Uma 2,30x4,30x1,30	543,00	1.086,00	543,00	15,0%
15	2	Uma 2,30x4,30x1,30	543,00	1.086,00	543,00	15,0%
16	2	Uma 2,30x4,30x1,30	543,00	1.086,00	543,00	15,0%
17	2	Uma 2,30x4,30x1,30	543,00	1.086,00	543,00	15,0%
18	2	Uma 2,30x4,30x1,30	543,00	1.086,00	543,00	15,0%
19	2	Uma 2,30x4,30x1,30	543,00	1.086,00	543,00	15,0%
20	2	Uma 2,30x4,30x1,30	543,00	1.086,00	543,00	15,0%
21	2	Uma 2,30x4,30x1,30	543,00	1.086,00	543,00	15,0%
22	2	Uma 2,30x4,30x1,30	543,00	1.086,00	543,00	15,0%
23	2	Uma 2,30x4,30x1,30	543,00	1.086,00	543,00	15,0%
24	2	Uma 2,30x4,30x1,30	543,00	1.086,00	543,00	15,0%
25	2	Uma 2,30x4,30x1,30	543,00	1.086,00	543,00	15,0%
26	2	Uma 2,30x4,30x1,30	543,00	1.086,00	543,00	15,0%
27	2	Uma 2,30x4,30x1,30	543,00	1.086,00	543,00	15,0%
28	2	Uma 2,30x4,30x1,30	543,00	1.086,00	543,00	15,0%
29	2	Uma 2,30x4,30x1,30	543,00	1.086,00	543,00	15,0%
30	2	Uma 2,30x4,30x1,30	543,00	1.086,00	543,00	15,0%
31	2	Uma 2,30x4,30x1,30	543,00	1.086,00	543,00	15,0%
32	2	Uma 2,30x4,30x1,30	543,00	1.086,00	543,00	15,0%
33	2	Uma 2,30x4,30x1,30	543,00	1.086,00	543,00	15,0%
34	2	Uma 2,30x4,30x1,30	543,00	1.086,00	543,00	15,0%
35	2	Uma 2,30x4,30x1,30	543,00	1.086,00	543,00	15,0%
36	2	Uma 2,30x4,30x1,30	543,00	1.086,00	543,00	15,0%
37	2	Uma 2,30x4,30x1,30	543,00	1.086,00	543,00	15,0%
38	2	Uma 2,30x4,30x1,30	543,00	1.086,00	543,00	15,0%
39	2	Uma 2,30x4,30x1,30	543,00	1.086,00	543,00	15,0%
40	2	Uma 2,30x4,30x1,30	543,00	1.086,00	543,00	15,0%
41	2	Uma 2,30x4,30x1,30	543,00	1.086,00	543,00	15,0%
42	2	Uma 2,30x4,30x1,30	543,00	1.086,00	543,00	15,0%
43	2	Uma 2,30x4,30x1,30	543,00	1.086,00	543,00	15,0%
44	2	Uma 2,30x4,30x1,30	543,00	1.086,00	543,00	15,0%
45	2	Uma 2,30x4,30x1,30	543,00	1.086,00	543,00	15,0%
46	2	Uma 2,30x4,30x1,30	543,00	1.086,00	543,00	15,0%
47	2	Uma 2,30x4,30x1,30	543,00	1.086,00	543,00	15,0%
48	2	Uma 2,30x4,30x1,30	543,00	1.086,00	543,00	15,0%
49	2	Uma 2,30x4,30x1,30	543,00	1.086,00	543,00	15,0%
50	2	Uma 2,30x4,30x1,30	543,00	1.086,00	543,00	15,0%
51	2	Uma 2,30x4,30x1,30	543,00	1.086,00	543,00	15,0%
52	2	Uma 2,30x4,30x1,30	543,00	1.086,00	543,00	15,0%
53	2	Uma 2,30x4,30x1,30	543,00	1.086,00	543,00	15,0%
54	2	Uma 2,30x4,30x1,30	543,00	1.086,00	543,00	15,0%
55	2	Uma 2,30x4,30x1,30	543,00	1.086,00	543,00	15,0%
56	2	Uma 2,30x4,30x1,30	543,00	1.086,00	543,00	15,0%
57	2	Uma 2,30x4,30x1,30	543,00	1.086,00	543,00	15,0%
58	2	Uma 2,30x4,30x1,30	543,00	1.086,00	543,00	15,0%
59	2	Uma 2,30x4,30x1,30	543,00	1.086,00	543,00	15,0%
60	2	Uma 2,30x4,30x1,30	543,00	1.086,00	543,00	15,0%
61	2	Uma 2,30x4,30x1,30	543,00	1.086,00	543,00	15,0%
62	2	Uma 2,30x4,30x1,30	543,00	1.086,00	543,00	15,0%
63	2	Uma 2,30x4,30x1,30	543,00	1.086,00	543,00	15,0%
64	2	Uma 2,30x4,30x1,30	543,00	1.086,00	543,00	15,0%
65	2	Uma 2,30x4,30x1,30	543,00	1.086,00	543,00	15,0%
66	2	Uma 2,30x4,30x1,30	543,00	1.086,00	543,00	15,0%
67	2	Uma 2,30x4,30x1,30	543,00	1.086,00	543,00	15,0%
68	2	Uma 2,30x4,30x1,30	543,00	1.086,00	543,00	15,0%
69	2	Uma 2,30x4,30x1,30	543,00	1.086,00	543,00	15,0%
70	2	Uma 2,30x4,30x1,30	543,00	1.086,00	543,00	15,0%
71	2	Uma 2,30x4,30x1,30	543,00	1.086,00	543,00	15,0%
72	2	Uma 2,30x4,30x1,30	543,00	1.086,00	543,00	15,0%
73	2	Uma 2,30x4,30x1,30	543,00	1.086,00	543,00	15,0%

☐ Serviços e Obras

SSO

COMUNICADO

2000-8.134.697-7. CONC.020/SSO/01 - Execução de serviços e obras para construção da EMEF JARDIM LUCÉLIA, situada na Rua Organização Popular s/nº, Ram. Conquista Popular - ARCS. A Comissão comunica às empresas participantes da concorrência em epígrafe que, à vista do tempo decorrido, deverão apresentar carta de prorrogação do prazo da proposta, devidamente assinada por seu representante legal, no prazo de 3 dias úteis, contados do dia da publicação, endereçada à CPL 4, na Secretaria de Serviços e Obras, Rua Breno Ferraz do Amaral, 415 - Ipiranga.

☐ Infra-Estrutura Urbana

SIURB

SEÇÃO ADMINISTRATIVA - SIURB-G. 201. RESUMO DE TERMOS DE CONTRATO.

CONTRATO 14 de 15/3/02. Licitação-Convite BVO/SIURB. 2001-8.193.739-0. Contratada - Hidrotaffia Engenharia Ltda. Objeto - Elaboração de Projeto Básico de Drenagem de Bacia do Córrego Morro do "S". Preços Unitários - Diversos. Valor Global - R\$18.472,09. Prazo - O prazo de execução dos serviços será de 150 dias corridos, a contar da data fixada no Edital de Licitação, que será expedida pela Unidade Fiscalizadora. Respostas - Os preços contratados não serão reajustados, em cumprimento ao estabelecido nas normas Federais e

Superior
Martim
comercial
conf. nacio
Class. A B
conf. Internacional
B

Florentino

Americana

Majestade

Imperial

Realizado

Especial

inumeros

CÓPIA

Folha nº 22
Processo nº 44/02
Rogério Alves
Reg. 11.084
Folha nº 25
do Proc.
Nº 2.200.331-7 de 2002
Folha nº 25
do Proc.
Nº 2.200.331-7 de 2002
Folha nº 25
do Proc.
Nº 2.200.331-7 de 2002

CÓPIA**DEMONSTRATIVO DE CUSTO MÉDIO - EVOLUÇÃO DOS PREÇOS**

DIA	ROSAS CABO CURTO dz.	GLADIOLOS CABO MEDIO pct	CRISANTELOS POLARES pct	SAMAMBAIA mala
MÉDIA/DIA	3,21	15,95	8,21	3,48
04.01.02	2,93	16,58	10,91	3,39
08.01.02	3,25	15,00	7,99	3,45
11.01.02	3,26	15,38	7,96	3,50
15.01.02	3,16	16,10	7,88	3,50
18.01.02	3,40	16,46	7,87	3,50
22.01.02	3,25	15,97	7,88	3,55
29.01.02	3,24	16,17	6,99	3,50
DIA	ROSAS CABO CURTO dz.	GLADIOLOS CABO MEDIO pct	CRISANTELOS POLARES pct	SAMAMBAIA mala
MÉDIA/DIA	3,39	16,89	7,83	3,49
01.02.02	3,35	17,57	7,90	3,50
05.02.02	3,45	16,28	7,80	3,40
08.02.02	3,39	16,44	7,09	3,50
15.02.02	3,26	18,93	8,09	3,58
19.02.02	3,40	16,65	7,98	3,49
22.02.02	3,48	16,35	7,98	3,45
26.02.02	3,41	16,02	7,98	3,50

Fis. 26 do Proc.
Nº 0.222.331-79 2002
(a) *[Signature]*
Alicia de Lima Ribeiro

Folha nº #33# do
Processo nº 44/02
Rogério Alves
Reg. 11.084 *[Signature]*

DIA	ROSAS CABO CURTO dz.	GLADIOLOS CABO MEDIO pct	CRISANTELOS POLARES pct	SAMAMBAIA mala
MÉDIA/DIA	3,29	16,59	7,87	3,41
01.03.02	3,39	16,75	7,89	2,89
05.03.02	3,19	16,88	7,85	3,40
08.03.02	3,48	17,30	7,92	3,50
12.03.02	3,39	16,70	7,85	3,50
15.03.02	3,39	16,95	7,86	3,50
19.03.02	3,18	16,06	7,88	3,58
22.03.02	3,11	15,72	7,85	3,40
26.03.02	3,15	16,39	7,85	3,50

[Signature]
Helôisa Maia de Oliveira
Procuradora do Município
OAB/SP 70.964



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Serviço Funerário Municipal
São Paulo
GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO

Processo nº 0.277.331-7/2002, em 17/12/02

Folha de informação nº 27

(a) Alcione de Lima Ribeiro

CÓPIA

Folha nº #34# do
Processo nº 44/02
Rogério Alves
Reg. 11.084

À

FM S

Sr. Superintendente

Em atendimento a solicitação às fls. 04 ,
temos a informar:

1º) Às folhas 09/21 foram anexadas as Tabelas de Preços praticadas pelo Serviço Funerário;

2º) Os preços praticados pelo Serviço Funerário do Município de São Paulo são classificados em Classes de Funerais. O munícipe, após toda orientação, escolhe o tipo de URNA e os serviços, sendo obrigatório a contratação da Urna/Caixaão, a remoção/enterro e sepultamento, os outros itens são opcionais, sendo no entanto oferecidos para que haja um completo atendimento. O preço cobrado para o item "ENTERRO" não está vinculado ao local de sepultamento, mas sim à Classe de Funeral escolhida pelo contratante. Para o item VIAGEM (sepultamentos fora do Município de São Paulo), é cobrada um valor por KM rodado (ida e volta). A legislação define como sendo o Serviço Funerário responsável pela Contratação de Funerais, dentro do município, atendendo no que couber, os serviços contratados.

A Lei nº 4.100 de 06 de Setembro de 1951 – que “ Dispõe sobre cemitérios particulares”, diz em seu artigo 5º:

“Artigo 5º - Nos Cemitérios particulares serão cobradas as MESMAS taxas estabelecidas para os cemitérios municipais e que lhes forem aplicáveis”.

A Lei 8564 de dezembro de 1951 que “Dispõe sobre construção de jazigo em Cemitérios Particulares no Município de São Paulo, e dá outras providências”, diz em seu artigo 8º:

“Artigo 8º - Nos Cemitérios Particulares serão cobradas as MESMAS taxas, multas, e preços estabelecidos para os Cemitérios Municipais, no

He.

Helotsa Maior
Procuradora do Município
OAB/SP 1.96

S.F.M.

CÓPIA



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Processo nº 2002 - 0.277.331 - 7, em 17/12/02 (a)

Folha de informação nº 28

Alcides de Lima Ribeiro

que lhe for aplicável, ressaltando o direito das entidades jurídicas #35# do proprietárias de prover os fundos necessários a sua manutenção, construção, conservação e administração".

Processo nº 44/02
Rogério Alves
Reg. 111084

3º) Informamos que até Novembro de 2002, arrecadamos o montante de aproximadamente R\$53.581.000,00 (cinquenta e três milhões, quinhentos e um mil reais) , perfazendo a média de R\$4.871.000,00 (quatro milhões, oitocentos e setenta e um reais) po mês;

4º) e 5º) Segue anexado as folhas 23/26 os valores correspondentes as aquisições de urnas/caixões e Flores para ornamentação das urnas mortuárias. Informamos que os valores cobrados por tais serviços não estão relacionados em sua unidade de preço de compra x preço de venda por se tratar de uma tabela que se movimenta de acordo com a oferta e procura, bem como subsidia algumas classes de funerais, em particular o atendimento de funeral do tipo CAIXÃO Adulto e Menor, os Grátis Adulto e Menor e os Indigentes, que representa 28% de nossas vendas, custeada em sua totalidade pela Autarquia, não havendo repasse algum para cobertura de tais despesas, geradas não só pelo item caixão mas pela totalidade dos serviços prestados. A cobrança de valores são definidos para que haja equilíbrio entre receita e despesa, nas diferentes áreas e serviços prestados pelo Serviço Funerário do Município de São Paulo. A Autarquia, pela receita arrecada gera déficit em algumas atividades e superavit em outras, razão pela qual os valores cobrados são distribuídos entre as varias classes com o objetivo de equilibrar suas contas. O item flores, são adquiridos através de Ata de Registro de Preços, cujos preços são estabelecidos pela tabela do CEAGESP - FLORES, que sofre variações constantes devido a sazonalidade

É o que tínhamos a informar.

ANTONIO DECIMO MILANI
DIRETORIA DO DEPARTAMENTO
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Helôisa Maia de Oliveira
Procuradora do Município
OAB/SP 70.964



CÓPIA

Folha nº #36#	do
Processo nº 44/02	
Rogério Alves	
Reg. 11.084	

SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

Papel para informação rubricado como folhas nº 29
do processo nº 2002-0.77.331-7 em 18.12.02

Handwritten signature and text: "Folha 29 de 29"

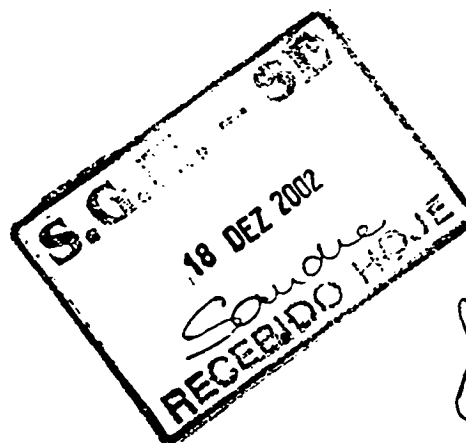
À
SGM/ATL
Sra. Assessora

Após providências, retornamos o
presente a Vossa Senhoria para ciência e prosseguimento.

São Paulo, 18 de Dezembro de 2002.

Handwritten signature of Osvaldir Barbosa de Freitas
OSVALDIR BARBOSA DE FREITAS
SUPERINTENDENTE

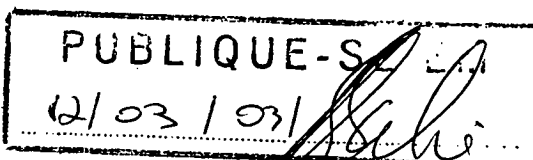
/srs.



Handwritten signature of Heloisa Maia de Oliveira
Heloisa Maia de Oliveira
Procuradora do Município
OAB/SP 70.964



Nº 16 - PAR
16-0080/2003



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 37 do
Processo nº 44/02
Washington O. Viana
Reg. 100.812

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS SOBRE PROJETO DE LEI Nº 44/2002

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Toninho Campanha, visa acrescentar parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 11.479, de 13 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a dispensa de pagamento ao Serviço Funerário Municipal de taxas, emolumentos e tarifas devidas em razão da realização de funeral de pessoa que tenha doado seus órgãos para transplante médico.

A inclusão desse parágrafo único tem o objetivo de divulgar tal benefício em estabelecimentos hospitalares, através da afixação de placa, em local visível com os seguintes dizeres: "A Lei Municipal nº 11.479/94 dispensa do pagamento das despesas com a realização de funeral de pessoa que tenha doado, por si ou por seus familiares ou responsáveis, seus órgãos corporais para fins de transplante médico".

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo para melhor adequação legislativa, além de restringir a obrigação aos estabelecimentos hospitalares da rede municipal de saúde.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo ora proposto, visto que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 12/03/03

Presidente -

Relator -

17 - RELCOM
17-2021/2003

Publicação de Matéria de Deliberação Pelas Comissões:
Pareceres (fs. 07, 09 e 37)
publicados no DOM de 25 / 03 / 03
página(s) 50, coluna 5 03 e 04
conforme art. 82 § 1º do RI.
Conferido: [Assinatura]

À Leg. 3
Em, 25/03/03

[Assinatura]
Rogério Alves
Reg. 11.084

RECEBIDO EM LEG3

EM 25/03/03

ÀS 16:55 h.

[Assinatura]
CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Encarregada do Setor

Sra. Creusa,

oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar registro e carta de lei.

02/04/2003

[Assinatura]
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Sr. Chefe,

oficiado, conforme solicitação de V. Sª.

02/04/2003

[Assinatura]
CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Encarregada do Setor

SEGUE m juntado 5 nesta data
documento 5 e papel de informação
rubricado 5 sob folhas 11.32042
Em 30/04/03

[Assinatura]
Paula Kawase
Oficial Legislativo



Folha nº	38	do proc.
nº	01.44	de 2002
Paula Kawase		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 08 de abril de 2003.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO Nº. 0158/2003

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 02 de abril do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 44/02, de autoria do Vereador Toninho Campanha, acrescentando parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 11.479, de 13 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a dispensa de pagamento ao Serviço Funerário Municipal de taxas, emolumentos e tarifas devidas em razão da realização de funeral, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

JCSS/clza



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. 07/08 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 44/02). (Ver. Toninho Campanha – PSB). Acrescenta parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 11.479, de 13 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a dispensa de pagamento ao Serviço Funerário Municipal de taxas, emolumentos e tarifas devidas em razão da realização de funeral, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 11.479, de 13 de janeiro de 1994, passa a vigorar acrescida de um parágrafo único, com a seguinte redação: “Parágrafo único - A dispensa de que trata o “caput” deste artigo deverá ser divulgada em estabelecimentos hospitalares da rede municipal de saúde, através da afixação de placa, em local visível, com os seguintes dizeres: “A Lei Municipal nº 11.479/94 dispensa do pagamento das despesas com a realização de funeral de pessoa que tenha doado, por si ou por seus familiares ou responsáveis, seus órgãos corporais para fins de transplante médico”.” Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação. Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Encarregado de setor, padrão “QPA-12-E” extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 55 e digitei. Eu, ZUZASSATO, Assistente de Chefia Técnica, padrão “QPA-10-C” a conferi. São Paulo, 02 de abril de 2003. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS Visto, MARIA TERESINHA TANIGUTI BERTARELLI Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Arselino Tatto; Jooji Hato; Cláudio Fonseca; Celso Cardoso; Myryam Athie; Eliseu Gabriel; Edivaldo Estima.

JCSS/clza



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº 13.568 DE 29 DE ABRIL DE 2003.

Acrescenta parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 11.479, de 13 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a dispensa de pagamento ao Serviço Funerário Municipal de taxas, emolumentos e tarifas devidas em razão da realização de funeral, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 11.479, de 13 de janeiro de 1994, passa a vigorar acrescida de um parágrafo único, com a seguinte redação:

“Parágrafo único - A dispensa de que trata o "caput" deste artigo deverá ser divulgada em estabelecimentos hospitalares da rede municipal de saúde, através da afixação de placa, em local visível, com os seguintes dizeres:

“A Lei Municipal nº 11.479/94 dispensa do pagamento das despesas com a realização de funeral de pessoa que tenha doado, por si ou por seus familiares ou responsáveis, seus órgãos corporais para fins de transplante médico”.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 02 de abril de 2003.

O Presidente,

JCSS/clza



Folha nº.....41.....de proc.
nº.....01.44.....de 2002.....
.....Paulo Kawase.....
.....Onciar Legislativo.....

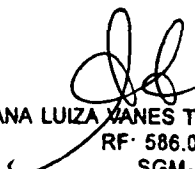
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 08 de abril de 2003.

Recebi ofício Leg. 3 nº 158, de 08/04/03, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 44/02, de autoria do Ver. Toninho Campanha (inciso I do art. 84 do R.I.)

RECEBIDO
SGM/ATL

09/04/03


ANA LUIZA XANES TORRES FERREIRA
RF- 586.083.1.01
SGM-ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n° 01 44

de 20 02 30 04 03

(a)

Paula Kawase

Oficial Legislativo

LEI N° 13.568, DE 29 DE ABRIL DE 2003

(Projeto de Lei n° 44/02, do Vereador Toninho Campanha - PSB)

Acrescenta parágrafo único ao artigo 1° da Lei n° 11.479, de 13 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a dispensa de pagamento ao Serviço Funerário Municipal de taxas, emolumentos e tarifas devidas em razão da realização de funeral, e dá outras providências.

MARTA SUPPLY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - O artigo 1° da Lei n° 11.479, de 13 de janeiro de 1994, passa a vigorar acrescida de um parágrafo único, com a seguinte redação:

"Parágrafo único - A dispensa de que trata o "caput" deste artigo deverá ser divulgada em estabelecimentos hospitalares da rede municipal de saúde, através da afixação de placa, em local visível, com os seguintes dizeres: "A Lei Municipal n° 11.479/94 dispensa do pagamento das despesas com a realização de funeral de pessoa que tenha doado, por si ou por seus familiares ou responsáveis, seus órgãos corporais para fins de transplante médico"."

Art. 2° - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de abril de 2003, 450° da fundação de São Paulo.

MARTA SUPPLY, PREFEITA

LUIZ TARCISIO TELXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

OSVALDO MISSO, Secretário de Serviços e Obras

GONZALO VECINA NETO, Secretário Municipal da Saúde

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de abril de 2003.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 30 / 04 / 20 03

página 01 coluna 01

Conferido: VA

Ao DT. 94
Sra. Chefe,

para arquivar.

30.04.03

Roberto
ROBERTO SOUZA SANTOS
Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ - 42 - fls.

Arquivo em 30/04/2003

O Func.º [assinatura]

VALMA DE OLIVEIRA SANTOS

Ass. de Secretaria

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a)